

cação n.º 434/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março, determino o seguinte:

1 — Subdelego no Subdiretor Rui Manuel dos Santos Malhó as competências para, no âmbito da Unidade Académica, praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Orgânico da FCUL, aprovado pela deliberação n.º 2292/2010, da Assembleia da Faculdade, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de dezembro, e no artigo 4.º do Regulamento das Unidades de Serviço da FCUL, aprovado pelo Diretor no Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de dezembro, no que se refere aos cursos de 3.º ciclo, dando resposta às solicitações efetuadas, nomeadamente procedendo à aceitação de candidaturas para ingresso em cursos de 3.º ciclo, homologação de cursos de doutoramento, aprovação de registos de cursos de 3.º ciclo e autorização de realização de novos registos de tese.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo ora subdelegado desde 2 (dois) de novembro de 2011.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

1 de agosto de 2012. — O Diretor, *José Manuel Pinto Paixão*.  
206320481

### Despacho n.º 11234/2012

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 18/2008, de 20 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, de acordo com o consagrado no n.º 4 do artigo 92.º e no n.º 3 do artigo 93.º, ambos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, conjugado com o n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), publicados em anexo ao Despacho n.º 4642/2009 do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, e conforme o Despacho n.º 2807/2010 do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 434/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março:

1 — Subdelego na Subdiretora Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira as competências para, no âmbito da Unidade Académica, praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Orgânico da FCUL aprovado pela deliberação n.º 2292/2010, da Assembleia da Faculdade, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de dezembro, e no artigo 4.º do Regulamento das Unidades de Serviço da FCUL, aprovado pelo Diretor no Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de dezembro, referentes aos cursos de 1.º e 2.º ciclos, decidindo sobre as pretensões efetuadas por alunos de cursos de 1.º e 2.º ciclos, nomeadamente autorizar o estatuto de aluno com necessidades educativas especiais, creditações referentes à unidade curricular de Língua Inglesa, anulações de matrícula, novas matrículas, inscrições a tempo parcial, em regime livre, em regimes especiais, a unidades extracurriculares e a um número superior de ECTS do que o correspondente ao curso em que o aluno está inscrito, bem como emitir certificados e certidões de aproveitamento de disciplinas feitas e respetivas classificações e passar declarações de tais atos, nos casos em que isso for legalmente admissível.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pela ora subdelegada desde 1 (um) de outubro de 2011.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

1 de agosto de 2012. — O Diretor, *José Manuel Pinto Paixão*.  
206320513

## Faculdade de Farmácia

### Aviso n.º 11051/2012

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.**

Nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do artigo 6.º, da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e dado não existir reserva de recrutamento junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), nem nesta Faculdade, torna-se público que, por despacho de 29 de março de 2012, do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Sampaio

da Nóvoa, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a Divisão Administrativa e Financeira do mapa de pessoal não docente desta Faculdade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação vigente, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 31 de dezembro e o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

2 — Número de postos de trabalho a contratar: 1;

3 — Local de trabalho: O posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Av. Professor Gama, 1649-003 Lisboa e Avenida das Forças Armadas 1600 Lisboa;

4 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior com funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico — técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito dos Recursos Humanos. O técnico superior desempenhará as suas funções na Divisão Administrativa e Financeira, integrado na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, desenvolvendo e implementando projetos e atividades inerentes a este setor, nomeadamente, desenvolvendo e implementando projetos nas áreas da gestão documental, da gestão arquivística e da organização integrada. Gestão da carreira docente universitária através da aplicação do Estatuto da Carreira Docente Universitária; Elaboração de mapas oficiais, tais como o Balanço Social, SIOE, Indez, Rebides, relatório sobre a Avaliação de Desempenho. Emissão e elaboração de listagens estatísticas sobre recursos humanos; Colaboração no Planeamento da formação dos colaboradores (elaboração do plano anual de formação e respetivo Relatório Anual); Processamento de vencimentos no Sistema de Recursos Humanos GIAF-RH; Organização e acompanhamento dos processos recrutamento e seleção do pessoal não docente; Gestão da assiduidade na plataforma informática myGIAF;

5 — Âmbito de Recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Posicionamento remuneratório: Nos termos previstos no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE2011), alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE2012), mais concretamente Posição Remuneratória n.º 2 a que corresponde o Nível Remuneratório n.º 15, a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48 Euros.

7 — Nível Habilitacional: Estar habilitado com o grau de licenciatura na área da gestão de recursos humanos, psicologia social e das organizações ou História. Não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Constituem fatores preferenciais que poderão ser valorizados em sede de aplicação de métodos de seleção os seguintes requisitos:

Experiência na área de recursos humanos na Administração Pública;  
Experiência em sistemas informáticos de gestão de recursos humanos, nomeadamente na Base de Dados GIAF, myGIAF;  
Muito bons conhecimentos informáticos na ótica do utilizador (Microsoft Office),  
Muito Bom domínio da língua inglesa.

9 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:  
Possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;